



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

**43400000992**

Código da Natureza Jurídica

**2143**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

### 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSN2483632146

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
	1219	1		ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

**HARMONIA**

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

25 Março 2024

Data

### 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

#### DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

#### DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

### OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10295530 em 25/03/2024 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, CNPJ 91360420000134 e protocolo 241018170 - 25/03/2024. Autenticação: A3857B8F348C76945CF79CF4B2763FC81CA3D2A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/101.817-0 e o código de segurança Kq49 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/101.817-0	RSN2483632146	25/03/2024

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
497.267.060-68	CELSO JOSE NEIS	25/03/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas



## ATA N° 270

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária dos associados da Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda., com sede na Rua 25 de Julho, nº 112, na cidade de Harmonia/RS, inscrita no CNPJ nº 91.360.420/0001-34, Inscrição Estadual nº 278/0000079, NIRE nº 43400000992, tendo como local da Assembleia a sede da Sociedade Cultural e Beneficente Harmonia, na Rua 25 de Julho, nº 627, na cidade de Harmonia/RS. A Assembleia foi realizada na modalidade Presencial. Não havendo quórum exigido para a primeira e segunda convocação, respectivamente às 7:00 (sete horas) com a presença de dois terços dos associados e às 8:00 (oito horas) com a presença de metade mais um dos associados, foi iniciada às 9:00 (nove horas), com a participação de 280 (duzentos e oitenta) associados, que assinaram o Livro de Presenças. Iniciando os trabalhos, o presidente Celso José Neis procedeu a composição da mesa, convidando os componentes do conselho de administração e do conselho fiscal, os diretores Ronei Alberto Lauxen e José Delmar Schaedler, o assessor jurídico Sr. Áureo Luís Altenhofen, o vigário de Harmonia Padre Adilson Schlindwein, o prefeito de Harmonia Sr. Ernani Forneck, o prefeito de Tupandi Sr. Bruno Junges, a prefeita de São José do Sul Sra. Juliane Maria Bender, a presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Harmonia Sra. Marlene Maria Burg, o presidente da Sicredi Sr. Neori Ernani Abel, a gerente da Cresol de Harmonia Sra. Elisa Rambo Vogt e o vice-prefeito de Harmonia Sr. Leozildo Lira. Composta a mesa, o presidente cumprimentou a todos e lembrou da ausência do Sr. Inácio Francisco Lof, que foi nosso vice-presidente durante 33 anos e faleceu em 2023. Comunicou também que nosso atual vice-presidente Sr. Theobaldo Valério Persch não poderá participar da assembleia por motivos de saúde. Em seguida declarou abertos os trabalhos passando a palavra ao diretor Ronei Lauxen que procedeu a leitura do Edital de Convocação que foi afixado nos principais locais de circulação junto à sede e unidades da cooperativa, e apresentou as provas de divulgação e publicação do mesmo no Jornal Primeira Hora de 07/03/2024, página número 23 (vinte e três). Em seguida, Ronei passou para o primeiro item da Ordem do Dia, que é a Prestação de Contas do Exercício de 2023, composta pelo Balanço Geral, Relatório Descritivo e Parecer do Conselho Fiscal. Ronei fez a explicação detalhada de todas as peças, cuja visualização pode ser acompanhada pelos participantes através da projeção em telão. Em relação ao Balanço Patrimonial, foram apresentados todos os valores que compõe o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, no qual consta o valor do Capital Social Subscrito e Integralizado de R\$ 5.020.498,57 (cinco milhões, vinte mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos). Em relação ao Demonstrativo de Resultados, foram apresentados os valores dos Ingressos e Receitas, dos Dispêndios, Custos e Despesas, que apuraram uma sobra líquida do exercício de R\$ 17.914.483,23 (dezessete milhões, novecentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). Ronei comentou que 2023 ainda foi um ano em que a cooperativa enfrentou dificuldades pelos altos custos de produção dos suínos e pela instabilidade nos preços de venda das carnes, mas, mesmo assim conseguiu apresentar um resultado bastante positivo. Ronei também apresentou o Relatório Descritivo, com as principais atividades desenvolvidas pela Cooperativa em 2023, como: investimentos em imobilizações; programas de produção integrada de suínos; produção industrial; e a evolução do faturamento e dos resultados. Em relação ao principal investimento realizado em 2023, que foi a construção do novo supermercado em Harmonia, Ronei apresentou um vídeo que retrata todas as fases da obra, desde o início da



construção até a sua inauguração em 15/02/2024, que foi seguido de uma forte salva de palmas dos presentes. O presidente Celso ainda comentou que não foi uma obra fácil de ser realizada, em virtude das condições do terreno e dos períodos de tempo ruim e chuvas, e salientou que o investimento de aproximadamente R\$ 25 milhões foi feito integralmente com recursos próprios. Concluindo a apresentação do relatório de 2023, foi procedida a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, que aprovou as contas sem ressalvas, recomendando sua aprovação pela Assembleia Geral. Ato contínuo, foi indicado o associado Sr. Lotário José Vier como presidente substituto, para coordenar os trabalhos de discussão e aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2023. Não havendo dúvidas, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Logo após, foi discutido o segundo item da Ordem do Dia, que trata da destinação do resultado do exercício. Ronei explicou que do resultado líquido do exercício foi transferido para as reservas, conforme previsões estatutárias e legais, o valor de R\$ 4.453.505,18 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinco reais e dezoito centavos), restando à disposição da Assembleia Geral o saldo de R\$ 13.460.978,05 (treze milhões, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e setenta e oito reais e cinco centavos). Ronei também explicou a proposta do Conselho de Administração, que prevê a distribuição de uma parcela do resultado aos associados, no valor total de R\$ 1.372.542,20 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa pela entrega da produção de suínos, leitões e bovinos, e das compras realizadas pelos associados junto à cooperativa no exercício de 2023. A proposta ainda prevê que 70% (setenta por cento) deste valor seja pago a partir de 02/05/2024 e 30% (trinta por cento) seja levado a conta capital. O saldo do resultado no valor de R\$ 12.088.435,85 (doze milhões, oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) seria transferido para a Reserva de Sobras, para fazer frente aos compromissos da cooperativa e para dar suporte aos investimentos já realizados e a realizar. Prosseguindo, o presidente substituto Sr. Lotário José Vier colocou a proposta em discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Lotário ainda manifestou sua satisfação com os resultados apresentados e pela importância econômica que a cooperativa representa para o município de Harmonia e região. Em seguida, o presidente Celso José Neis reassumiu os trabalhos e agradeceu aos associados por terem aprovado a prestação de contas do exercício. Ronei colocou em discussão e votação o terceiro item do Edital, que trata da autorização para o Conselho de Administração contrair financiamentos destinados a investimentos, custeio, capital de giro e outros compromissos financeiros e correspondente outorga de garantias, que foi aprovado por unanimidade. Passando para o quarto item da ordem do dia, que trata da autorização para o presidente realizar operações de venda de bens móveis e veículos, com poderes para assinar os documentos correspondentes, a assembleia também aprovou por unanimidade. Em seguida, Ronei passou para o quinto item da ordem do dia, que trata da eleição e posse do Conselho de Administração, para o mandato de 2024 a 2026. Foram apresentados os documentos que comprovam a divulgação e publicação dos editais com as regras do processo eleitoral. Como houve a inscrição de uma única chapa, a Assembleia optou por realizar a eleição por aclamação, tendo sido eleita e empossada para o mandato de 2024 a 2026 a Chapa do Conselho de Administração, composta pelos seguintes associados: Presidente: *Valmor Jensen*, brasileiro, 69 anos, casado, RG nº 4011236331 – SJS-RS, CPF nº 213.281.450-34, aposentado, residente e domiciliado na Rua Aloísio Moraes Fortes, nº 111, no município de São Sebastião do Caí/RN, CEP. 95760-000; Vice-Presidente: *Juliano Moosmann*, brasileiro, 35 anos, casado, RG nº 1085444485 – SJS-



II, CPF nº 017.049.710-04, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Linha Progresso, s/nº, no município de São José do Sul/RS, CEP. 95748-000; Secretário: *Leomar Antônio Weber*, brasileiro, 37 anos, casado, RG nº 5077619707 – SJS-II, CPF nº 012.486.100-83, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Nova Santa Cruz, s/nº, no município de Harmonia/RS, CEP. 95785-000; Conselheiros: *Remo Gabriel Meurer*, brasileiro, 72 anos, casado, RG nº 1013852379 – SSP-IG, CPF nº 313.599.490-20, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Júlio de Castilhos, s/nº, no município de Salvador do Sul/RS, CEP. 95750-000; *Daniel Lermen*, brasileiro, 45 anos, casado, RG nº 4075507303 – SJS-RS, CPF nº 816.599.460-34, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Vale das Flores, s/n, no município de Bom Princípio/RS, CEP. 95765-000; *Remo Alberto Werner*, brasileiro, 67 anos, casado, RG nº 3023962966 – SSP-IG, CPF nº 277.566.880-15, agricultor, residente e domiciliado na Estrada do Morro da Manteiga, s/nº, no município de Tupandi/RS, CEP. 95775-000; *João Carlos Henzel*, brasileiro, 44 anos, casado, RG nº 1085445375 – SJS-II, CPF nº 984.303.350-72, agricultor, residente e domiciliado na Localidade de Júlio de Castilhos, s/nº, no município de Tupandi/RS, CEP. 95775-000; *Décio José Nonnemacher*, brasileiro, 57 anos, casado, RG nº 6039093254 - SSP-RS, CPF nº 613.184.770-34, agricultor, residente e domiciliado na Rua José Selmo Lauermann, s/n, Bairro Vila Rica, no município de Harmonia/RS, CEP 95785-000; *Jorge Cristiano Griebeler*, brasileiro, 40 anos, casado, RG nº 7081109337 – SJS-II, CPF nº 000.071.560-30, agricultor, residente e domiciliado na Vila Progresso, nº 1112, no município de São José do Sul/RS, CEP. 95748-000; todos declarando conforme a Lei nº 5764/71 estarem desimpedidos para a prática dos atos para os quais foram eleitos. Continuando, Ronei passou para o sexto item da ordem do dia, que trata da eleição e posse do Conselho Fiscal para o mandato de 2024 a 2025. Como também houve a inscrição de uma única chapa, a Assembleia optou por realizar a eleição por aclamação, tendo sido eleita e empossada para o mandato de 2024 a 2025 a chapa do Conselho Fiscal, composta pelos seguintes associados: Efetivos: *Rui Birnfeld*, brasileiro, 67 anos, casado, RG nº 2004757007 – SSP-PC, CPF nº 240.924.100-00, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Morro Santo Antônio, s/nº, no município de Harmonia/RS, CEP. 95785-000; *Matheus Loff Reichert*, brasileiro, 28 anos, solteiro, RG nº 5121079684 – SSP-DI, CPF nº 037.908.770-77, agricultor, residente e domiciliado na Estrada de Nova Santa Cruz, s/nº, no município de Harmonia/RS, CEP. 95785-000; *Pedro Círio Arnhold*, brasileiro, 68 anos, casado, RG nº 1023652819 – SJT-II, CPF nº 317.850.420-68, agricultor, residente e domiciliado na Estrada de Arroio das Pedras, s/nº, no município de Bom Princípio/RS, CEP. 95765-000; Suplentes: *Silvério Oscar Gehring*, brasileiro, 71 anos, casado, RG-CPF nº 252.518.300-25, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Campestre Alto, s/nº, no município de São Pedro da Serra/RS, CEP. 95758-000; *Alceu Inácio Hanauer*, brasileiro, 64 anos, casado, RG nº 2024285575 – SSP-GI, CPF nº 373.018.100-91, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Linha Mambui, s/nº, no município de Bom Princípio/RS, CEP. 95765-000; *Anésio Weschenfelder*, brasileiro, 37 anos, casado, RG nº 5085445913 – SJS-II, CPF nº 017.842.790-05, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Linha Bonita, s/nº, no município de São José do Sul/RS, CEP. 95748-000; todos declarando conforme a Lei nº 5764/71 estarem desimpedidos para a prática dos atos para os quais foram eleitos.



Finalizado o processo eleitoral, Celso Neis fez sua manifestação de despedida, relatando um pouco de sua história dentro da cooperativa e agradeceu pela colaboração dos familiares, associados, conselheiros, funcionários e diretoria. Fez um agradecimento especial pelo apoio recebido do Sr. Theobaldo Valério Persch e finalizou dizendo que se sente realizado e com o sentimento de dever cumprido em relação ao trabalho realizado, desejando sucesso aos eleitos para que possam dar continuidade ao desenvolvimento da cooperativa. O presidente eleito Sr. Valmor Jensen também recordou um pouco da sua história dentro da cooperativa e expressou sua alegria pela confiança recebida dos associados, declarando seu compromisso e dedicação para dar continuidade aos trabalhos, solicitando a colaboração de todos para que a cooperativa possa continuar se desenvolvendo, sempre com os pés no chão. Continuando, Ronei apresentou o sétimo item do Edital, que trata do valor e aprovação dos honorários do presidente, vice-presidente, secretário e da cédula de presenças dos Conselheiros de Administração e Fiscal. O presidente eleito Valmor Jensen explicou que atualmente os honorários do presidente estão estipulados em 10 (dez) salários mínimos mensais, do vice-presidente 2 (dois) salários mínimos mensais, do secretário 1 (um) salário mínimo mensal, e os conselheiros recebem o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para a cédula de presenças nas reuniões. Valmor informou que a proposta é manter os mesmos valores, com reajuste apenas da cédula de presenças dos conselheiros para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Em seguida o Sr. Lotário José Vier foi novamente indicado como presidente substituto, coordenando os trabalhos de discussão e votação, cujas propostas foram aprovadas por unanimidade. O presidente Valmor reassumiu novamente os trabalhos agradecendo a confiança dos associados pela aprovação das propostas. Continuando, Ronei passou para o último item do Edital, que trata de quaisquer assuntos de interesse social. Ronei explicou que a Assembleia deverá indicar 5 (cinco) delegados para representar a Cooperativa nas eleições e reuniões da OCERGS, além do presidente que naturalmente já tem direito a voto na entidade. Foram indicados então como delegados os conselheiros Leomar Weber, Décio José Nonnemacher, Juliano Mossmann, Rui Birnfeld e Daniel Lermen. Continuando, Ronei solicitou aos associados que fiquem atentos quanto a manutenção e atualização do cadastro da DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf, que agora é denominado de CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, que possibilita acesso à linhas de financiamento aos produtores e a programas de fornecimento de produtos da cooperativa para órgãos públicos na modalidade da agricultura familiar. Ronei explicou a grande importância que esta modalidade representa para o futuro da cooperativa e comunicou que será realizada uma força tarefa liderada pelo vice-presidente, Sr. Juliano Mossmann e pelo secretário Sr. Leomar Weber, que farão contatos e visitas aos associados para auxiliar na organização da documentação para atualização dos cadastros. Ronei também solicitou que os associados que tem produção de bovinos procurem regularizar suas estruturas para carregamento dos animais, respeitando as regras do bem-estar animal. Também agradeceu a participação dos associados e pela confiança depositada nesta administração com a aprovação das contas do exercício. Ronei comentou que há dois anos, em função da preocupação demonstrada pelo quadro social sobre o futuro da cooperativa após uma eventual saída dos atuais diretores, iniciamos um processo interno de sucessão, através da preparação de colaboradores que assumirão a diretoria executiva, o que deverá ser finalizado nos próximos meses. Sendo assim, Ronei explicou que esta deverá ser a última assembleia que contará com a participação dos atuais diretores Ronei e Delmar. Em tom emocionado de despedida, após uma história de mais de 40 anos de trabalho e dedicação, agradeceu a todos que lutam pelo sucesso da



cooperativa, desejando muito sorte aos que assumirão a diretoria, solicitando que os associados continuem sempre acreditando e colaborando com seu trabalho e união pelo engrandecimento da cooperativa. Em seguida, o prefeito de Harmonia Sr. Ernani Forneck usou a palavra para destacar a importância da cooperativa para o município e toda a região, agradecendo pelo trabalho realizado pelo Sr. Celso e desejando sucesso ao presidente eleito Sr. Valmor. A presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Harmonia, Sra. Marlene Maria Burg, parabenizou a todos pelos resultados alcançados, desejando sucesso ao novo presidente e colocou a estrutura do sindicato à disposição dos produtores para atualizar os cadastros da agricultura familiar (CAF). O presidente da Sicredi, Sr. Neori Abel destacou a importância da cooperativa para a região, em função do tamanho da sua movimentação econômica e declarou que não conhece uma segunda cooperativa que não tenha nenhum endividamento bancário, o que considera motivo de orgulho para todos. Parabenizou ainda a atual diretoria pela iniciativa de realizar um processo de sucessão, visando garantir a continuidade e o futuro da cooperativa. A gerente da Cresol, Sra. Elisa Vogt parabenizou a todos pelos resultados alcançados e desejou sucesso aos novos eleitos. O vice-prefeito de Harmonia Sr. Leozildo Lira, parabenizou a todos, relatando o trabalho e o estágio em que se encontra o projeto para instalação da usina de produção de biogás no município, informando que o investimento está garantido, aguardando apenas liberação da licença de instalação da FEPAM. Não havendo mais manifestações, o presidente Valmor passou a palavra para o vigário de Harmonia, Padre Adilson Schlindwein, que destacou a importância do trabalho da cooperativa e finalizou com uma oração e abençoou a todos. Nada mais havendo a tratar, o presidente Valmor deu por encerrada a assembleia. Foram indicados 10 (dez) associados para assinar a presente ata, que são: Angelo José Burg, Cleto José Spohr, Paulo Weber, Roberto Schneider, Lotário José Vier, Lídio José Spohr, Aloísio Ervino Burg, Joaquim José Weber, José Inácio Schneider e Jorge Antônio Steffens. Harmonia, 23 de março de 2024.

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos que se fizerem necessários, que a presente cópia da ata é cópia fiel da constante no Livro de Atas, às folhas 85 a 89, e que as assinaturas das pessoas indicadas se encontram lançadas no documento original.

---

Celso José Neis  
Presidente



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10295530 em 25/03/2024 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, CNPJ 91360420000134 e protocolo 241018170 - 25/03/2024. Autenticação: A3857B8F348C76945CF79CF4B2763FC81CA3D2A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/101.817-0 e o código de segurança Kq49 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/101.817-0	RSN2483632146	25/03/2024

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
497.267.060-68	CELSO JOSE NEIS	25/03/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas





**COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA.**

**CNPJ N° 91.360.420/0001-34**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PRESENCIAL**

O presidente da Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda., no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 16 do Estatuto Social e atendendo deliberação do Conselho de Administração, em reunião ocorrida em 04/12/2023, ata nº 744, convoca os senhores associados que em 31/12/2023 somam 4.366 (quatro mil, trezentos e sessenta e seis), para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária Presencial**, a ser realizada no dia **23/03/2024**, na sede da Sociedade Cultural e Beneficente Harmonia, localizada à Rua 25 de Julho, 627 – Harmonia – RS, em 1<sup>a</sup> convocação, às 7:00 (sete horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em 2<sup>a</sup> convocação, às 8:00 (oito horas), com a presença de metade mais um dos associados e em 3<sup>a</sup> convocação, às 9:00 (nove horas), com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem a seguinte

**ORDEM DO DIA**

1. Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Administração, incluindo: a) Relatório Descritivo; b) Balanço Geral; c) Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente à prestação de contas do exercício encerrado em 31/12/2023;
2. Destinação das Sobras ou Perdas, deduzindo-se as parcelas para os Fundos Estatutários;
3. Autorização para o Conselho de Administração contrair financiamentos destinados a investimentos, custeio, capital de giro e outros compromissos financeiros e correspondente outorga de garantias;
4. Autorização para o presidente realizar operações de venda de bens móveis e veículos, com poderes para assinar os documentos correspondentes;
5. Eleição e posse do Conselho de Administração para o mandato de 2024 a 2026;
6. Eleição e posse do Conselho Fiscal para o mandato de 2024 a 2025;
7. Valor e aprovação dos honorários do presidente, vice-presidente, secretário e da cédula de presenças do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
8. Quaisquer assuntos de interesse social.

**Celso José Neis**  
Presidente



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10295530 em 25/03/2024 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA, CNPJ 91360420000134 e protocolo 241018170 - 25/03/2024. Autenticação: A3857B8F348C76945CF79CF4B2763FC81CA3D2A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/101.817-0 e o código de segurança Kq49 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

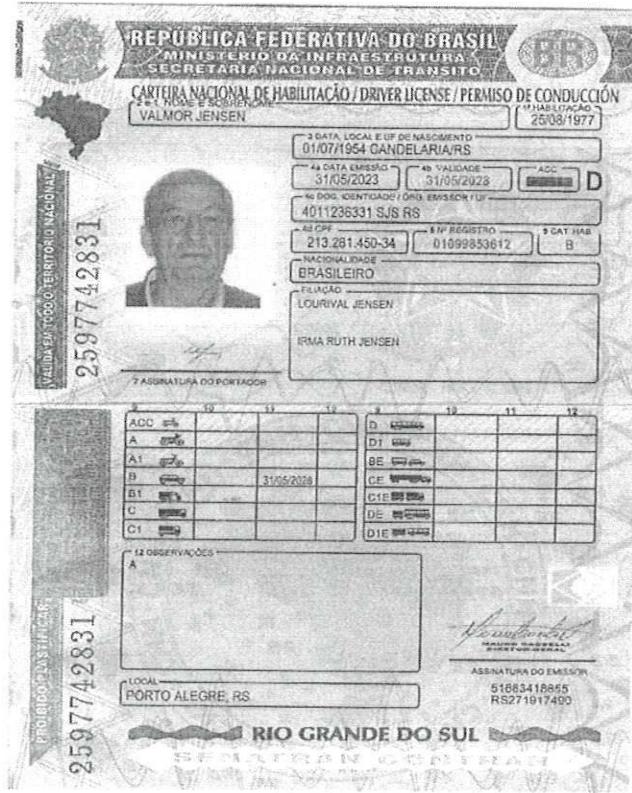
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/101.817-0	RSN2483632146	25/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
497.267.060-68	CELSO JOSE NEIS	25/03/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas

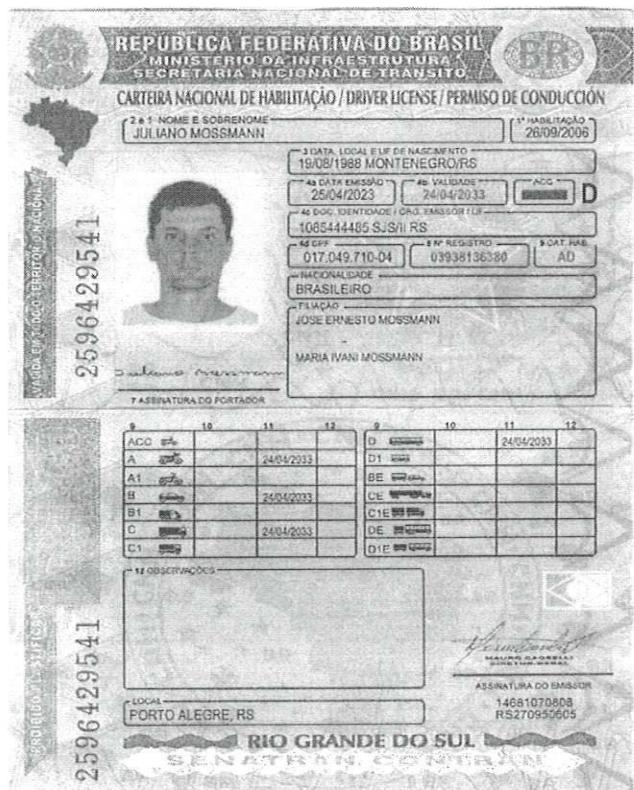




Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certificado de registro sob o nº 10295530 em 25/03/2024 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, CNPJ 91360420000134 e protocolo 241018170 - 25/03/2024. Autenticação: A3857B8F348C76945CF79CF4B2763FC81CA3D2A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/101.817-0 e o código de segurança Kq49. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

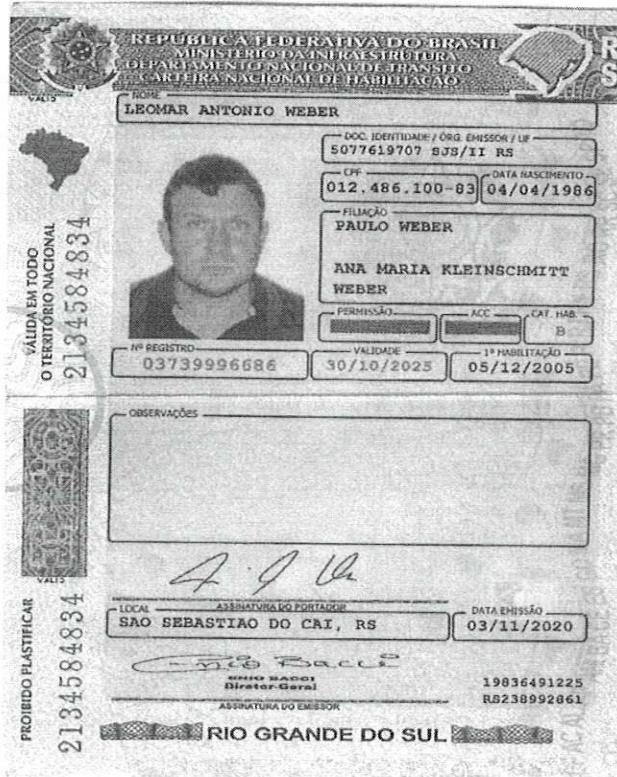
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10295530 em 25/03/2024 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, CNPJ 91360420000134 e protocolo 241018170 - 25/03/2024. Autenticação: A3857B8F348C76945CF79CF4B2763FC81CA3D2A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/101.817-0 e o código de segurança Kq49 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

José Tadeu Jacoby  
SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10295530 em 25/03/2024 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, CNPJ 91360420000134 e protocolo 241018170 - 25/03/2024. Autenticação: A3857B8F348C76945CF79CF4B2763FC81CA3D2A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/101.817-0 e o código de segurança Kq49 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSE TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL

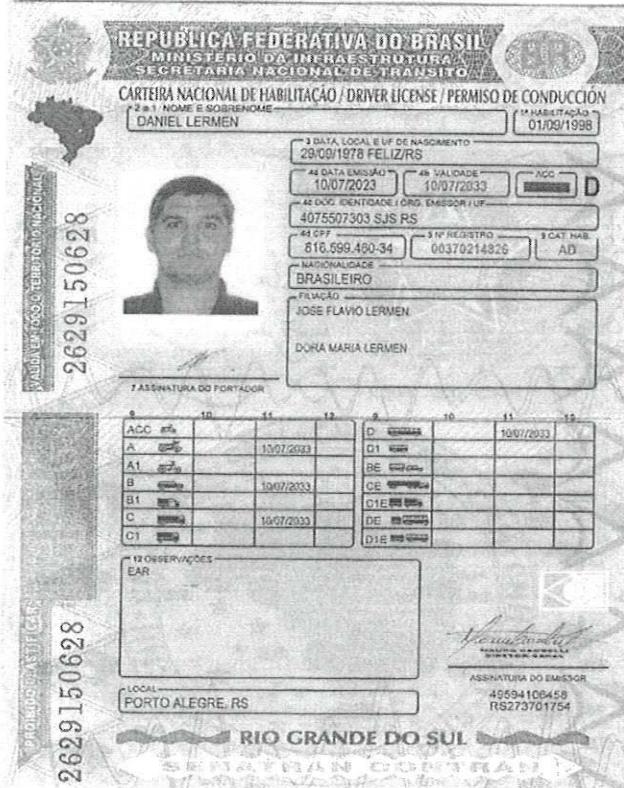
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	DATA DE EMISSÃO
1013852379	27/10/2015
<b>REMO GABRIEL MEURER</b>	
PROFISSÃO	DATA DE NASCIMENTO
JACOB EDVINO MEURER	17/05/1951
AGATA CATARINA MEURER	
NATURALIDADE:	
TUPANDI RS	
DOC. ORIGEM:	
C CAS 1599 SALVADOR DO SUL RS	
LV 88 FL 159V	
CPF:	PIS / PASEP:
313.599.490-20	
MORTE ALÉGRIA, RS	
2 VIA	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
15381 / 153381	
CARTERA DE IDENTIDADE	
Assinatura do Titular	
<i>Remo Gabriel Meurer</i>	
Polegar Direito	
	
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
RIO GRANDE DO SUL	
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS	
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
	



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10295530 em 25/03/2024 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, CNPJ 91360420000134 e protocolo 241018170 - 25/03/2024. Autenticação: A3857B8F348C76945CF79CF4B2763FC81CA3D2A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/101.817-0 e o código de segurança Kq49 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
José Tadeu Jacoby  
SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certificado de registro sob o nº 10295530 em 25/03/2024 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, CNPJ 91360420000134 e protocolo 241018170 - 25/03/2024. Autenticação: A3857B8F348C76945CF79CF4B2763FC81CA3D2A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/101.817-0 e o código de segurança Kq49. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ALIAS/ATRIBUTO JURÍDICO	DATA DE EMISSÃO
3023962966	05/08/2008
NOME	
<b>REMO ALBERTO WERNER</b>	
FILHO/DO	
ALBERTO SILFREDO WERNER	
MARIA WERNER	
NATURAIS/PAULISTAS	
BARACAS RS	
DOC. ORIGEM	
C OS 123 HARMONIA RS	
LV BI FL 235V26	
CPF	
277.566.880-15	
PORTO ALEGRE - RS	
2 VIA	
PIS / PASEP	
153387153387	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

**REMO ALBERTO WERNER**




Polaroid Digital

Assinatura do Titular

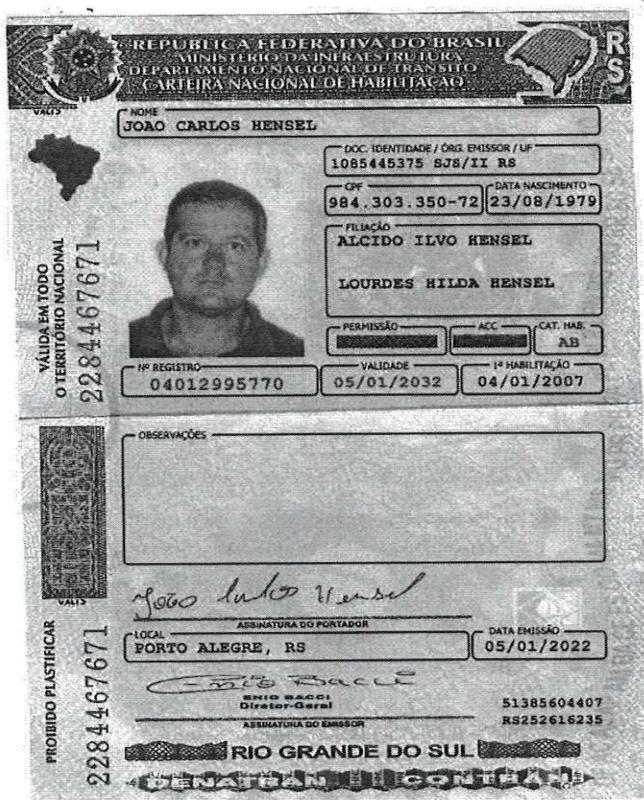
Assinatura da Entidade



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10295530 em 25/03/2024 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, CNPJ 91360420000134 e protocolo 241018170 - 25/03/2024. Autenticação: A3857B8F348C76945CF79CF4B2763FC81CA3D2A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/101.817-0 e o código de segurança Kq49 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL

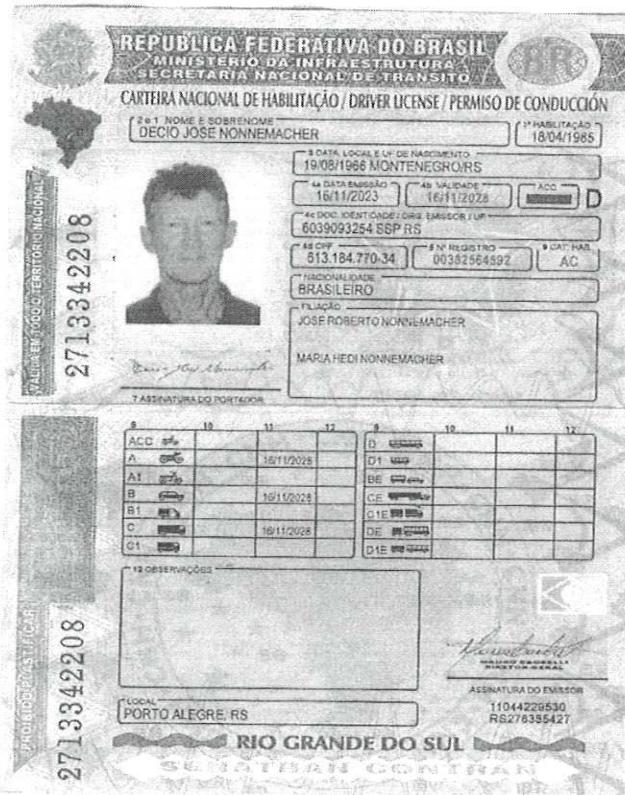


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certificado de registro sob o nº 10295530 em 25/03/2024 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, CNPJ 91360420000134 e protocolo 241018170 - 25/03/2024. Autenticação: A3857B8F348C76945CF79CF4B2763FC81CA3D2A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/101.817-0 e o código de segurança Kq49. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL

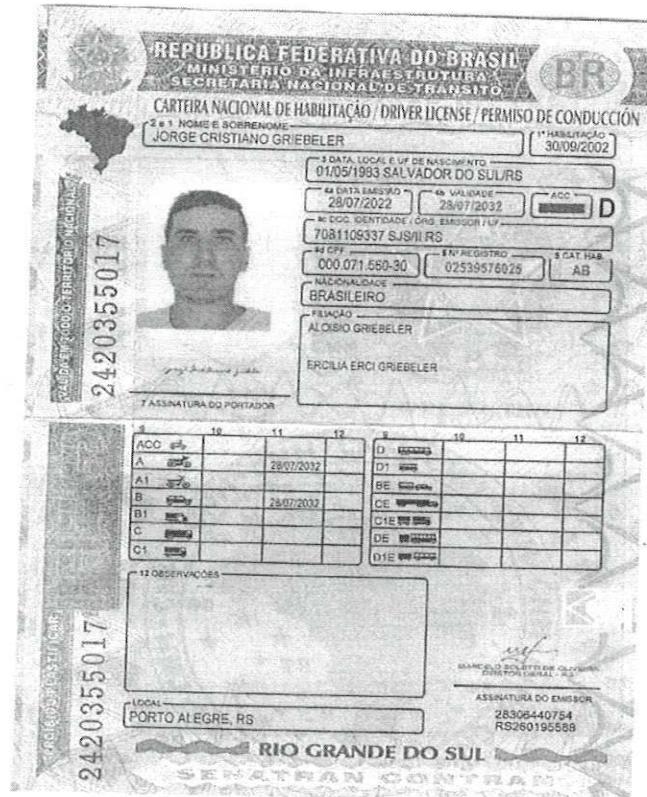
pág. 17/22



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certificado de registro sob o nº 10295530 em 25/03/2024 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, CNPJ 91360420000134 e protocolo 241018170 - 25/03/2024. Autenticação: A3857B8F348C76945CF79CF4B2763FC81CA3D2A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/101.817-0 e o código de segurança Kq49. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

*José Tadeu Jacoby  
Secretário Geral*



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10295530 em 25/03/2024 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, CNPJ 91360420000134 e protocolo 241018170 - 25/03/2024. Autenticação: A3857B8F348C76945CF79CF4B2763FC81CA3D2A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/101.817-0 e o código de segurança Kq49 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

## Registro Digital

### Anexo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/101.817-0	RSN2483632146	25/03/2024

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
497.267.060-68	CELSO JOSE NEIS	25/03/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, de CNPJ 91.360.420/0001-34 e protocolado sob o número 24/101.817-0 em 25/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10295530, em 25/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
497.267.060-68	CELSO JOSE NEIS	25/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
497.267.060-68	CELSO JOSE NEIS	25/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
497.267.060-68	CELSO JOSE NEIS	25/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
497.267.060-68	CELSO JOSE NEIS	25/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 25/03/2024, às 11:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/101.817-0.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, segunda-feira, 25 de março de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10295530 em 25/03/2024 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, CNPJ 91360420000134 e protocolo 241018170 - 25/03/2024. Autenticação: A3857B8F348C76945CF79CF4B2763FC81CA3D2A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/101.817-0 e o código de segurança Kq49 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 22/22



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Usa da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE  
DO SUL  
MONTENEGRO



05/039944-6

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) <b>434000800992</b>	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3</b> (vide Tabela 1)	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
---	--	--

## REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA.**  
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

27 ABR. 2005

Requer a V. Sº o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE. DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

<b>3</b>	<b>007</b>			<b>ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA</b>

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **THEOBALDO VALÉRIO PERSCH**

Assinatura:

Telefone de contato: **51 6951155**

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

*Estatuto*

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM



Processo em ordem.  
À decisão.

Data

NÃO

*23/04/05* *decreto*

NÃO

/ Data

Responsável

Responsável

Responsável

### DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

*26/4/05*  
Data

*Júlio César Vieira Gomes*  
Int. 13102620  
Assessor Técnico da Junta Comercial

### DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

*Presidente da \_\_\_\_\_*

Vogal \_\_\_\_\_

Vogal \_\_\_\_\_

Vogal \_\_\_\_\_

### OBSERVAÇÕES:

**MICRO 15 MONTENEGRO PROT. N°**



Aos dezenove dias do mês de março, do ano de dois mil e cinco, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os associados da Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda., com sede na Rua 25 de Julho, nº 112, na cidade de Harmonia/RS, inscrita no CNPJ nº 91.360.420/0001-34, inscrição estadual nº 278/0000079, NIRE nº 43400000992, tendo como local o salão da Sociedade Cultural e Beneficente Harmonia, localizada na Rua 25 de Julho, nº 627, na cidade de Harmonia/RS. Não havendo quorum exigido para a primeira e segunda convocação, respectivamente às 9:00 (nove horas) com a presença de dois terços dos associados e às 10:00 (dez horas) com a presença de metade mais um dos associados, foi iniciada às 11:00 (onze horas), com a presença de 488 (quatrocentos e oitenta e oito) associados que assinaram o Livro de Presenças. Iniciando os trabalhos, o presidente Theobaldo Valério Persch procedeu a composição da mesa, convidando os conselheiros de administração e fiscal, os diretores Ronei, Delmar e Valmor, e o assessor jurídico Dr. Celso Herold. Em seguida, foi lido o Edital de Convocação e apresentadas as provas de divulgação e publicação do mesmo, no Jornal Fato Novo de 02/03/2005, página número 11 (onze). Continuando, o assessor jurídico Dr. Celso Herold explicou que o principal motivo da reforma do estatuto é para fazer a adaptação ao novo Código Civil e às normas contábeis que alteraram a nomenclatura de algumas contas. Celso ainda afirmou que não haverá nenhuma alteração no funcionamento e nos objetivos da Cooperativa. Ronei procedeu a leitura do Estatuto e foram destacadas todas as alterações propostas e necessárias. Após debatido e analisado pela Assembléia, o presidente Theobaldo Valério Persch colocou a reforma estatutária em votação, tendo sido aprovada por unanimidade pela Assembléia Geral Extraordinária, nos seguintes e exatos termos:

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA.** -(aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 19 de março de 2005).

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL.**

**Art. 1º**- A COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA., constituída em 29/07/1935, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições vigentes, tendo: **a)**-Sede e administração em Harmonia, RS, e foro jurídico na Comarca de São Sebastião do Cai, RS. **b)**- Área de ação para efeitos de admissão de associados, abrangendo todo território do Estado do Rio Grande do Sul. **c)**-Prazo de duração indeterminado, e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

**CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS** Art. 2º- A sociedade objetiva, com base na colaboração reciproca a que se obrigam seus associados, a promover por atos cooperativos: **I)**- O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum. **II)**- Compra em comum de gêneros e artigos de uso doméstico e pessoal para fornecimento a seus associados, assim como insumos agrícolas e pecuários, máquinas e implementos agrícolas, combustíveis, lubrificantes, etc. **III)**- Venda em comum de sua produção agrícola ou pecuária nos mercados locais, nacionais e internacionais.

**Parágrafo Primeiro:** Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa se propõe também por atos cooperativos a: **a)**-receber, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e registrar, se for o caso, as marcas de tais produtos; **b)**- proceder a industrialização, beneficiamento ou embalagem de artigos destinados ao abastecimento de seus associados; **c)**- realizar e receber adiantamentos em espécie sobre as operações realizadas com associados, bem como salvaguardar o valor pecuniário do mesmo; **d)**- manter granjas para a produção pecuária, com a finalidade de repassar aos associados ou para terminação própria; **e)**- contratar parcerias de produção agrícola-pecuária integrada; **f)**- efetuar prestação de serviços; **g)**- operar com transportes; **h)**- contratar representantes e instalar unidades ou filiais no País.

**Parágrafo Segundo:** A Cooperativa poderá operar com não associados, nos termos da legislação em vigor, por ato não cooperativo.

**Parágrafo Terceiro:** Por ATO COOPERATIVO se entendem aqueles que são realizados para a consecução dos objetivos sociais quando praticados entre cooperativa e seus associados, entre estes e aquela, e entre cooperativas quando associadas, não implicando em operação de mercado, nem contrato de



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, CNPJ 91360420000134, foi deferido e arquivado sob o nº 2575437 em 26/04/2005. Para validar este documento, acesse <http://jucirsrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C221003031151 e o código de segurança IVjP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 2/11

compra e venda de produto, mercadoria ou serviço. **Parágrafo Quarto:** A Cooperativa poderá promover ainda convênio com entidades especializadas para aprimoramento técnico-profissional dos seus associados e empregados. **Parágrafo Quinto:** A Cooperativa efetuará suas operações com seus associados sem qualquer objetivo de lucro. **CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS: SEÇÃO I - DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES**- Art. 3º)- Poderá ser admitido como associado, qualquer pessoa que se proponha operar com uma das atividades desenvolvidas pela Cooperativa, por conta própria ou em parceria, e se for o caso, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade. **Parágrafo Primeiro:** O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20(vinte) pessoas físicas. **Parágrafo Segundo:** Poderão ser admitidas também na Cooperativa, pessoas jurídicas que praticarem as mesmas atividades econômicas das pessoas físicas associadas, e, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, como as Associações de Funcionários da Cooperativa. Art. 4º)- Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, que será submetida à apreciação do Conselho de Administração. **Parágrafo Único:** Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato subscreverá e integralizará as quotas partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o presidente da Cooperativa, assinará a ficha de matrícula. Art. 5º)- Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa. I)- O associado tem direito a: a)- tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos tratados no artigo 23 do presente estatuto; b)- propor ao Conselho de Administração ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa; c)- votar com direito a um só voto nas deliberações e ser votado para os cargos sociais, desconsiderando-se o capital social representado, exceto nos casos previstos neste estatuto; d)- demitir-se da sociedade quando lhe convier; e)- realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objetivo. II)- O associado tem o dever e a obrigação de: a)- contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais da sociedade que forem estabelecidos; b)- cumprir as disposições da Lei, do estatuto, respeitar resoluções regulamentares tomadas pelo Conselho de Administração ou as deliberações das Assembléias Gerais, e zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa; c)- prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se; d)- entregar toda a sua produção comercial à Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais. Art. 6º)- A responsabilidade do associado é limitada e responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa, somente pelo valor de suas cotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações. **Parágrafo Único:** A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas não poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa. Art. 7º)- As obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e as oriundas de suas responsabilidades como associado em face a terceiros, passam aos herdeiros e ou sucessores. **Parágrafo Único:** Os herdeiros do falecido tem direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-se-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto. **SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**- Art. 8º)- A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levado ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada na “Ficha de Matrícula”, mediante termo assinado pelo Presidente. Art. 9º)- A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infração da lei ou deste estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinarem constar de termo na “Ficha de Matrícula”. **Parágrafo Primeiro:** Além de



outros motivos, o Conselho de Administração deverá eliminar o associado que: **a)**- vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos; **b)**- houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; **c)**- depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste estatuto, das resoluções ou deliberações da Cooperativa; **d)**- deixar de entregar toda a sua produção comercial à Cooperativa e não realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais; **Parágrafo Segundo:** O atingido poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

**Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedado aos associados entregarem à Cooperativa, em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título, ainda que de associado, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas. **Art. 10º**- A exclusão do associado será feita: **I**- por dissolução da pessoa jurídica; **II**- por morte da pessoa física; **III**- por incapacidade civil não suprida; **IV**- por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

**Parágrafo Único:** A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do item IV deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 9º. **Art. 11º**- Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido dos respectivos juros e ou correção monetária até a época da retirada do seu capital, assim como das sobras que lhe tiverem sido registradas. **Parágrafo Primeiro:** A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa. **Parágrafo Segundo:** Os associados demitidos, excluídos ou eliminados, não tem qualquer direito sobre os fundos da Cooperativa. **Parágrafo Terceiro:** O Conselho de Administração determinará a forma de restituição de que trata este artigo. **Parágrafo Quarto:** Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômica-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

**Art. 12º**- Os deveres dos associados perduram até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade. **Parágrafo Primeiro:** O associado que se demitir da Cooperativa e retornar em prazo inferior a 5(cinco) anos, somente poderá reingressar no quadro social, ressalvados os impedimentos legais ou estatutários, desde que realize de uma só vez, o capital que recebeu da Cooperativa ao deixar de ser associado, corrigido monetariamente à época do reingresso. **Parágrafo Segundo:** Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados da Cooperativa. **CAPÍTULO IV- DO CAPITAL - Art. 13º**- O capital da Cooperativa é variável e será constituído pelas quotas partes subscritas e integralizadas pelos associados, não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais). **Parágrafo Primeiro:** O capital social é dividido em quotas partes no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Parágrafo Segundo:** A quota parte é indivisível, intransferível a terceiros estranhos à sociedade, ainda que por herança, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia; sua subscrição, realização, transferência ou restituição, será sempre escriturada na respectiva "Ficha de Matrícula". **Parágrafo Terceiro:** A transferência de quotas partes, total ou parcial, somente será admitida para quem estiver se associando, e será escriturada na "Ficha de Matrícula" do cedente, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa, desde que o cedente não fique abaixo da quota mínima exigida. **Parágrafo Quarto:** Para efeito de integralização das quotas partes ou de aumento de capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após a homologação em Assembléia Geral. **Art. 14º**- Ao ser admitido, cada associado deverá subscrever e integralizar no ato, no mínimo 1(uma) quota parte do capital social, equivalente a partir desta data a R\$ 50,00(cinquenta reais). **Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Administração, sempre que necessário, e atendidas as necessidades da Cooperativa, observadas as disposições legais, poderá criar outros mecanismos de



subscrição e integralização de capital. **Parágrafo Segundo:** Não será limitado quanto ao máximo, o valor da soma das quotas partes do capital social que cada associado poderá tomar, limitado apenas quanto ao mínimo a ser subscrito é integralizado. **CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**- Art. 15º)- A Assembléia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites da lei e deste estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos associados, ainda que ausentes ou discordantes. Art. 16º)- A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração. I)- Poderá ser também convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, ou ainda por 1/5(um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida. II)- Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que: a)- tenha sido admitido após a sua convocação; b)- que esteja na infringência de qualquer disposição do item II, do artigo 5º deste estatuto; c)- seja ou tenha sido empregado da cooperativa até que a Assembléia Geral aprove as contas do ano social em que tenha deixado de existir o vínculo empregatício. Art. 17º)- Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15(quinze) dias para a primeira convocação, de 1(uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira convocação. **Parágrafo Único:** As 3(três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas. Art. 18º)- Não havendo "quorum" para a instalação da Assembléia Geral convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10(dez) dias. **Parágrafo Único:** Se ainda assim não houver "quorum" para a instalação da Assembléia, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado às autoridades do cooperativismo. Art. 19º)- Dos Editais das Assembléias Gerais deverão constar: 1- a denominação da Cooperativa, seguida da expressão " CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL - ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA", conforme o caso; 2- o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local onde sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social; 3- seqüência ordinal das convocações; 4- a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; 5- o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo do "quorum" de instalação e apreciação do critério de representação; 6- assinatura do responsável pela convocação. **Parágrafo Primeiro:** No caso da convocação ser feita por associado, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou. **Parágrafo Segundo:** Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, publicadas em jornal, e comunicados por circular aos associados. Art. 20º)- É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. **Parágrafo Único:** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30(trinta) dias. Art. 21º)- O "quorum" para a instalação da Assembléia Geral é o seguinte: 1- 2/3 (dois terços) do número de associados, em condição de votar, em primeira convocação; 2- metade mais 1(um) dos associados, em segunda convocação; 3- O mínimo de 10(dez) associados na terceira convocação. **Parágrafo Único:** Para efeito de verificação de "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas, apostas no Livro de Presenças. Art. 22º)- Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes. **Parágrafo Primeiro:** Na ausência do Secretário da Cooperativa, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata. **Parágrafo Segundo:** Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariados por outro convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação. Art. 23º)- Os ocupantes de cargos sociais, como



que outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referam de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. Art. 24º- Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os Balanços de Contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria. **Parágrafo Primeiro:** Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, os demais conselheiros de administração e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo contudo no recinto, à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados. **Parágrafo Segundo:** O coordenador indicado escolherá entre os associados, um secretário “ad hoc” para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo secretário da assembléia. Art. 25º- As deliberações das Assembléias Gerais somente deverão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação. **Parágrafo Primeiro:** Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais. **Parágrafo Segundo:** O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelo Presidente e Secretário, e por uma comissão de 10(dez) associados, designados pela Assembléia. **Parágrafo Terceiro:** As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado presente direito a 1(um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes. **Parágrafo Quarto:** Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral, viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação à lei ou ao estatuto, contando o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

**SECÇÃO I - A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA- Art. 26º-** A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3(três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar na “Ordem do Dia”.

**I)**- Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: **a)**- relatório da gestão; **b)**- balanço; **c)**- demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições, para cobertura das despesas da sociedade e do Parecer do Conselho Fiscal; **d)**- plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte, se houver.

**II)**- Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.

**III)**- Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

**IV)**- Fixação do valor da gratificação de representação para Presidente da cooperativa, bem como a cédula de presença, para os demais conselheiros de administração e conselheiros fiscais, pelo comparecimento às respectivas reuniões.

**V)**- Autorização do Conselho de Administração, para vender, alienar ou onerar bens imóveis.

**VI)**- Autorização para contrair financiamentos e ou empréstimos junto às Instituições Financeiras e Quadro Social.

**VII)**- Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os numerados no art.28 deste estatuto.

**Parágrafo Primeiro:** Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar na votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

**Parágrafo Segundo:** A aprovação do relatório, balanço e contas do órgão de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto.

**SECÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA- Art. 27º-** A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

**Art. 28º-** É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

**I)**- Reforma do Estatuto Social;

**II)**- Fusão, incorporação ou desmembramento;

**III)**- Mudança do objetivo da sociedade;

**IV)** - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;

**V)**- Contas do liquidante.

**Parágrafo Único:** São necessários os votos de 2/3(dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.



**ADMINISTRAÇÃO**- Art. 29º)- A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração constituído de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e 6(seis) conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo 1/3(um terço) no final do mandato. **Parágrafo Primeiro:** Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o 2º(segundo) grau, em linha reta ou colateral além dos impedidos na forma da Lei e por este Estatuto. **Parágrafo Segundo:** Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo. **Parágrafo Terceiro:** A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito. **Parágrafo Quarto:** Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. **Parágrafo Quinto:** Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, quando solicitados por estes, tendo, entretanto, somente direito à voz. Art. 30º)- São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. **Parágrafo Primeiro:** O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento. **Parágrafo Segundo:** Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal. **Parágrafo Terceiro:** Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido na Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade. Art. 31º)- O Conselho e Administração rege-se pelas seguintes normas: I)- Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário, por convocação do presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal. II)- Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate. III)- As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes. **Parágrafo Primeiro:** Nos impedimentos temporários, em caso de vaga, renúncia ou qualquer outro motivo, até a próxima Assembléia Geral Ordinária, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e o Vice-Presidente pelo Secretário. **Parágrafo Segundo:** O Secretário será substituído por conselheiro escolhido pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Terceiro:** Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente, se a presidência estiver vaga, ou os membros restantes, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento. **Parágrafo Quarto:** Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores. **Parágrafo Quinto:** Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3(três) reuniões ordinárias consecutivas. Art. 32º)- Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados. **Parágrafo Primeiro:** No desempenho de suas funções cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: a)- programar as operações e serviços, estimando a sua rentabilidade e viabilidade, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; b)- estabelecer, em Instruções e Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposição da lei, deste estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões; c)- avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e



serviços; **d)**- contratar os elementos técnicos, fora do quadro social, de direção, de gerência, auditoria, contabilidade, consultoria jurídica, coordenação administrativa, agronomia, veterinária e outros necessários ao desenvolvimento dos objetivos sociais, conferindo as atribuições específicas para cada função; **e)**- designar substitutos dos diretores nos seus impedimentos eventuais; **f)**- estabelecer normas para o funcionamento da sociedade; **g)**- estabelecer as normas de controle de operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; **h)**- deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados; **i)**- sugerir à Assembléia Geral Ordinária, taxas para a constituição de reservas destinadas a cobrir a depreciação ou o desgaste dos valores que compõe o ativo permanente da sociedade; **j)**- deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral; **l)**- contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar, onerar, ratificar alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, dar bens móveis e imóveis em hipoteca e penhor, afiançar, avalizar, ceder direito, constituir mandatários e contratar financiamentos com quaisquer estabelecimentos de crédito, designando e autorizando ao Presidente a assinar os documentos necessários para os atos; **m)**- zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal; **n)**- substituir, quando o interesse da sociedade reclamar, o Presidente, o Vice-Presidente e Secretário, designando entre si, outro para o cargo; **o)**- dar e designar outras atribuições ao Presidente. **Parágrafo Segundo:** O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente o assessoramento dos técnicos previstos no parágrafo primeiro, letra "d", conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas. **Parágrafo Terceiro:** As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa. **Art. 33º**- Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: **a)**- supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com os diretores; **b)**- assinar os cheques bancários, conjuntamente com um dos diretores. **c)**- assinar conjuntamente com o secretário ou outro conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, assim como escrituras públicas de bens imóveis; **d)**- convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos Associados; **e)**- apresentar à Assembléia Geral Ordinária: Relatório da Gestão, Balanço, Demonstrativo de Sobras ou Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal; **f)**- representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários; **g)**- outras atribuições que lhe determinar o Conselho de Administração ou a Assembléia Geral. **Art. 34º**- Ao Vice-Presidente cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos temporários, e no caso de vaga, renúncia ou qualquer motivo, até a próxima Assembléia Geral Ordinária. **Art. 35º**- Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições: **a)**- secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes; **b)**- assinar conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, assim como escrituras públicas de bens imóveis. **Art. 36º**- Os diretores contratados serão executores das decisões tomadas pelo Conselho de Administração, cabendo-lhes atribuições atinentes aos cargos, especificados em documento próprio. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL**-**Art. 37º**- A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 6(seis) membros, sendo 3(três) efetivos e 3(três) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos e obrigações, eleitos pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição anual de apenas 1/3(um terço) dos seus componentes. **Art. 38º**- Não podem fazer parte do Conselho Fiscal além dos inelegíveis enumerados no artigo 30º deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração até 2º grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau. **Art. 39º**- O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Conselho



Fiscal. **Art. 40º**- Os membros do Conselho Fiscal poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, por solicitação destes, tendo em referência, somente direito à voz nas reuniões. **Art. 41º**- O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de todos os membros.

**Parágrafo Primeiro:** Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um presidente e um secretário. **Parágrafo Segundo:** As reuniões poderão ser convocadas, ainda por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral. **Parágrafo Terceiro:** Na ausência do presidente, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião. **Parágrafo Quarto:** As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida e aprovada será assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos Conselheiros Fiscais presentes. **Art. 42º**- Ocorrendo 3(três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembléia Geral, para o devido preenchimento. **Art. 43º**- Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhes entre outras, as seguintes atribuições: **a)**- Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração; **b)**- Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa; **c)**- Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração; **d)**- Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa; **e)**- Certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição; **f)**- Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados; **g)**- Inteirar-se, se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade; **h)**- Averiguar se há problemas com empregados; **i)**- Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos Órgãos do Cooperativismo; **j)**- Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros, estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias; **l)**- Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral; **m)**- Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes as irregularidades constatadas, e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes. **Parágrafo Único:** Para os exames e verificações dos livros, contas ou documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

## **CAPITULO VIII- DAS ELEIÇÕES**

**Art. 44º**- O processo eleitoral será de responsabilidade do Conselho de Administração.

**Art. 45º**- O Conselho de Administração, num prazo mínimo de 45(quarenta e cinco) dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, por Resolução e Edital, declara aberto o processo eleitoral, estabelecendo-se como critérios mínimos: **I- PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** **a)**- A inscrição será por chapa, devendo constar obrigatoriamente o nome dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, acrescido dos nomes de mais 6(seis) candidatos. **b)**- A chapa deverá conter no mínimo 1 (um) representante de cada Núcleo Regional. **c)**- Deverão haver prazos definidos no Edital para inscrição, divulgação de chapas, impugnação, diligências e divulgação definitiva. **d)**- A votação será na Assembléia Geral Ordinária. **e)**- A apuração e posse dos eleitos será realizada na mesma Assembléia. **II- PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL:** **a)**- Serão respeitados e observados os mesmos critérios e prazos para a eleição do Conselho de Administração, excetuando-se o previsto no inciso "I", letra "a".

**Parágrafo Único:** A chapa deverá conter obrigatoriamente o nome dos efetivos e o nome dos suplentes. **CAPÍTULO IX-DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL**- Art.



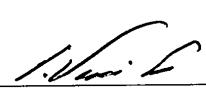
**46º)-** A organização do quadro social tem como objetivo fundamental democratizar o poder na Cooperativa, assegurando aos associados a efectiva participação nas decisões de ordem econômica e social nas Assembléias Gerais ou por seus Representantes junto ao Conselho de Administração. **Art. 47º)-** O quadro social para fins de representatividade junto ao Conselho de Administração será dividido em Núcleos Regionais assim denominados: Matriz, Dom Diogo, Salvador do Sul, Santa Terezinha. **Parágrafo Único:** O Conselho de Administração definirá quais as localidades que comporão cada Núcleo Regional. **Art. 48º)-** Cada Núcleo Regional terá pelo menos 01(um) representante no Conselho de Administração. **Parágrafo Único:** O representante do Núcleo será o Coordenador do Núcleo Regional. **Art. 49º)-** Os Núcleos Regionais se reunirão sempre que houver interesse da parte de seus integrantes ou da administração da Cooperativa. **Art. 50º)-** O Conselho de Administração por Resolução, poderá criar novos Núcleos Regionais, assim como extinguí-los, respeitando sempre e em qualquer caso o princípio da participação e representatividade mínima no Conselho de Administração. **CAPÍTULO X - DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS** - **Art. 51º)-** A Cooperativa é obrigada a constituir: **I)**- A Reserva Legal, destinada a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10%(dez por cento) das sobras líquidas do exercício; **II)**- A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social, constituído de 5%(cinco por cento) das sobras líquidas do exercício, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e a seu próprios empregados. **Parágrafo Primeiro:** Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivo fundo poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não. **Parágrafo Segundo:** A Assembléia Geral poderá criar outros Fundos, permanentes, temporários ou rotativos, destinando-lhes percentuais e outras receitas com finalidades específicas. **Parágrafo Terceiro:** As Reservas a que se referem os itens I e II do artigo 51º deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, ainda que em caso de liquidação da sociedade, hipótese em que juntamente com o remanescente será dado o destino que a Lei vigente der. **Art. 52º)-** Além da taxa de 10%(dez por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço Geral do exercício, revertem em favor da Reserva Legal: **a)**- os créditos não reclamados, decorridos 5(cinco) anos; **b)**- auxílios e doações sem destinação especial; **c)**- as rendas eventuais de qualquer natureza, não resultantes de operações com os associados. **Art. 53º)-** O Balanço Geral e a apuração dos resultados do exercício social, serão levantados no dia 31(trinta e um) do mês de dezembro de cada ano. **Parágrafo Primeiro:** Os resultados operacionais por ato cooperativo serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto dos respectivos ingressos com os dispêndios. **Parágrafo Segundo:** Os dispêndios administrativos serão rateados na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo. **Parágrafo Terceiro:** Os resultados operacionais por ato não cooperativo serão apurados segundo a natureza de suas operações e serviços, pelo confronto de receitas, custos e despesas. **Parágrafo quarto:** O resultado líquido decorrente de ato não cooperativo, quando positivo ou negativo, será destinado segundo as normas em vigor. **Art. 54º)-** Os dispêndios operacionais diretos e indiretos da sociedade, serão cobertos pelos associados que participarem dos serviços que lhes derem causa, proporcionalmente a sua participação. **Art. 55º)-** As sobras líquidas apuradas no exercício depois de deduzidas as taxas para os Fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após a aprovação do Balanço pela Assembléia Geral, salvo decisão inversa desta. **Art. 56º)-** As perdas de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos com o saldo da Reserva Legal. **Parágrafo Único:** Se, porém, a Reserva Legal for insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo essas serão rateadas entre os associados, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa. **Art. 57º)-** Os associados demitidos, excluídos ou eliminados, não tem qualquer direito sobre os Fundos da Cooperativa. **CAPÍTULO XI-DOS LIVROS** - **Art. 58º)-** A Cooperativa deverá ter os seguintes livros: **I)**- Matrícula; **II)**- Atas das Assembléias Gerais; **III)**- Atas do Conselho de Administração; **IV)**- Atas do Conselho Fiscal; **V)**- Presenças dos Associados nas Assembléias Gerais; **VI)**- Outros fiscais e obrigatórios;



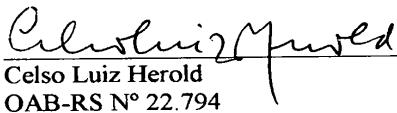
**Parágrafo Único:** É facultada a adoção de livros e folhas soltas ou fichas. **Art. 59º**- No Livro de Matrículas dos Associados, serão inscritos pela ordem cronológica de admissão e deverá constar: I)- o nome, a idade, estado civil, nacionalidade, profissão, nome do(a) cônjuge, residência do Associado. II)- a data de sua admissão e quando for o caso, a data de sua demissão a pedido, de eliminação ou exclusão. III)- a conta corrente das suas quotas partes do Capital Social. **CAPÍTULO XII- DA DISSOLUÇÃO - Art. 60º**- A dissolução da Cooperativa se dará: I)- Pela deliberação espontânea dos Associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada; II)- Quando a Cooperativa não contar com o número mínimo de 20(vinte) Associados previstos em Lei; III)- Em caso de insolvência; IV)- Por determinação judicial; V)- Pelo cancelamento da autorização de funcionamento; VI)- Em virtude de alteração de forma jurídica; VII)- Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias. **Art. 61º**- A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20(vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando: I)- Tenha alterado a sua forma jurídica; II)- Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias; III)- Pelo cancelamento de sua autorização de funcionamento; IV)- Quando o seu número de Associados se reduzir a menos de 20 (vinte) ou o seu Capital Social mínimo se tornar inferior ao estipulado no caput do artigo 13º, deste Estatuto, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6(seis) meses, eles não forem restabelecidos. **Parágrafo Único:** Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do Órgão responsável pelo sistema. **CAPÍTULO XIII- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS- Art. 62º**- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos de assistência e fiscalização do Cooperativismo. **Art. 63º**- O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária para tanto convocada. **Art. 64º**- Este Estatuto revoga todas as disposições anteriores. Após a Assembléia indicou uma comissão de 10 (dez) associados para assinar a Ata, que são: José Aloísio Schommer, Paulo Weber, Roberto Schneider, José Clemente Sost, Oscar Raimundo Liell, Paulo Germano Flach, Renato Inácio Kirch, Augusto João Gewehr, Zeno João Schneider e Ildo Inácio Hensel. Assinaram também os Conselheiros de Administração: Theobaldo Valério Persch, Inácio Francisco Loff, Renato Kuhn, José Olábio Marx, Pedro Círio Arnhold, Valdomiro Altenhofen, Cleto José Spohr, Roberto Schneider, Hélio Hensel, os Conselheiros Fiscais: João John, Egon Afonso Flach, Erudi Alfredo Mossmann, Oscar Alfredo Ledur, Lauro Ludovico Hilgert e Jair Schafer, e o advogado da Cooperativa, Dr. Celso Herold. O Presidente encerrou a Assembléia agradecendo a presença de todos. Harmonia, 19 de março de 2005.

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos que se fizerem necessários, que a presente cópia da ata é cópia fiel da constante no Livro de Atas às folhas 05 a 16, e que as assinaturas das pessoas indicadas se encontram lançadas no documento original.

  
Theobaldo Valério Persch  
Presidente

### Assinatura do Advogado:

  
Celso Luiz Herold  
OAB-RS Nº 22.794



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, CNPJ 91360420000134, foi deferido e arquivado sob o nº 2575437 em 26/04/2005. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C221003031151 e o código de segurança IVJP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
José Tadeu Jacoby  
SECRETÁRIO-GERAL

COOP. SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA  
RUA 25 DE JULHO, 112 – CENTRO – HARMONIA/RS  
E-MAIL: agfamiliar@vendaspublicas.com.br  
CNPJ 91.360.420/0001-34 I.EST. 278/0000079



---

**À Comissão Permanente de Licitação  
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
MINISTÉRIO DA DEFESA**

**SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/GAP-SJ/2024**

A Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda - Ouro do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34 vem, por meio deste pedido de impugnação à Chamada Pública nº 001/GAP-SJ/2024 do GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, registrar que os preços dos itens de carnes previstos em edital não expressam a realidade atual de mercado e, portanto, não podem progredir como preços de referência.

Para subsidiar esta afirmação, a presente peça impugnação expõe as condições de preços presentes do mercado brasileiro de carnes, a fim de informar esta entidade executora das Compras Institucionais do PAA da necessidade de revisão da pesquisa de preços.

**1 - DA REALIDADE DE MERCADO**

De meados do mês de agosto/2024 em diante, a Associação Brasileira de Frigoríficos (Abrafrigo), noticiava tendência de aumentos constantes nos preços da carne bovina no Brasil, culminando em novembro com uma matéria cujo título foi: ***“carne bovina tem um dos maiores preços da história”***



## Notícias

ABRAFRIGO / Notícias

### Carne bovina tem “um dos maiores preços da história”, avalia pesquisador

novembro 6th, 2024 No Comments Notícias



Pesquisar ...



#### TÓPICOS RECENTES

- CLIPPING DA ABRAFRIGO N° 2376 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024
- CLIPPING DA ABRAFRIGO N° 2375 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024
- CLIPPING DA ABRAFRIGO N° 2374 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024
- CLIPPING DA ABRAFRIGO N° 2373 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024
- CLIPPING DA ABRAFRIGO N° 2372 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

#### COMENTÁRIOS

Fonte:

<https://www.abrafrigo.com.br/index.php/2024/11/06/carne-bovina-tem-um-dos-maiores-precos-da-historia-avalia-pesquisador/>

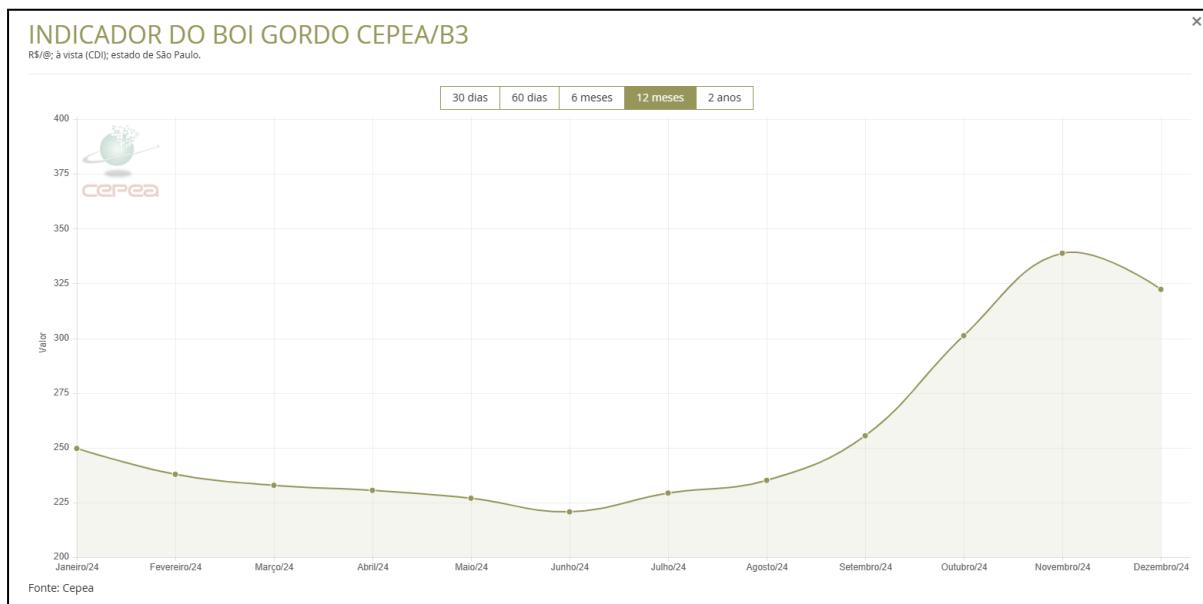
As notícias referentes à escala crescente nos valores, ecoam em todos os recantos do Brasil, de norte a sul, de leste a oeste. Notícias estas publicadas pelos veículos de comunicações como G1, Jornal Nacional, UOL economia, Agências de Notícias Reuters, Jornais locais das cidades como Estadão, Folha SP, Correio do Povo, o Popular e revistas como Exame, noticiam a disparada dos preços em todos os cortes de carne bovina, com efeito dominó nas carnes de frango e suíno, resultando em patamares recordes desde o plano real, pois os preços estão expressivamente mais altos.

Institutos de pesquisas, a exemplo CEPEA/USP, ESAIQ/BM&BOVESPA (bolsa de mercadorias), a Fundação Getúlio Vargas, FIPE, IBGE, Dieese acompanham o setor pecuário brasileiro, fornecendo estatísticas do mercado do boi e os preços das carnes nos frigoríficos, atacados e varejo.

No contexto apresentado, destaca-se o Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada – ESALQ/USP - CEPEA, que é parte integrante do Departamento de Economia, Administração e Sociologia da Escola Superior de

Agricultura Luiz de Queiroz - Esalq, unidade da Universidade de São Paulo USP, sendo esta uma fonte de dados revestida de legitimidade e de qualificação técnica para expressar e espelhar a realidade da atividade do setor da bovinocultura brasileira e, portanto, apresentado nesta peça de impugnação como referência no tema.

De acordo com os indicadores levantados pelo CEPEA, o gráfico elaborado pela instituição demonstra majoração vertiginosa no preço bovino a partir de agosto de 2024, conforme registrado no gráfico abaixo:

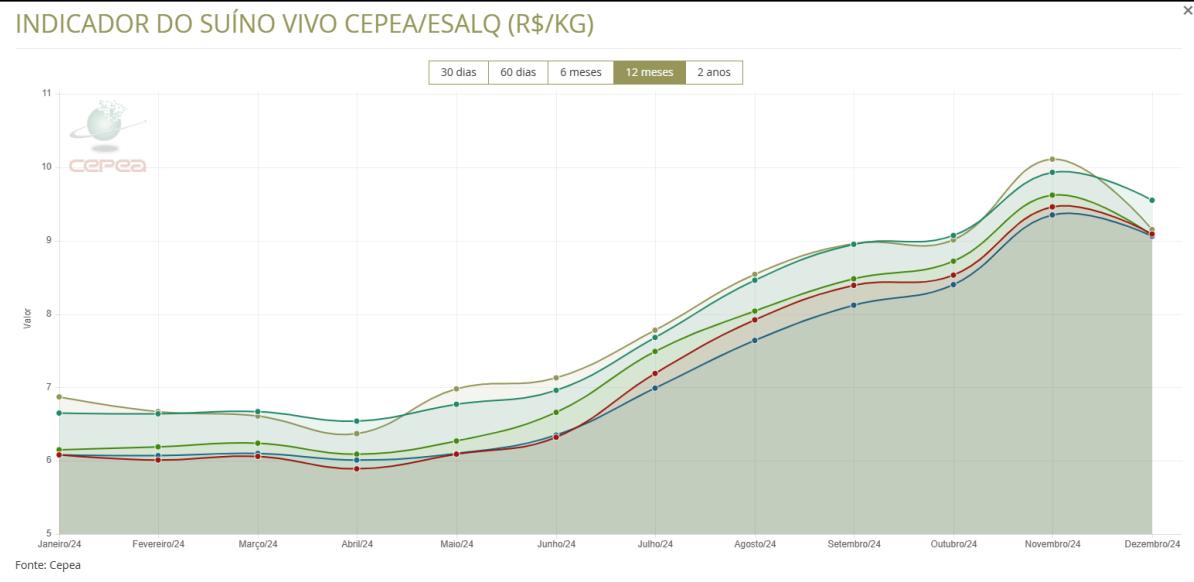


Fonte: <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/boi-gordo.aspx>

Ademais, empresas de consultoria do setor de agropecuária, a exemplo da Scot Consultoria, Safras & Mercados e Agrifatto também acompanham o setor e diariamente, atualizando a realidade do mercado de carnes, espelhando em seus informativos os preços expressivamente mais altos.

Entidades de classe como Associação Brasileira de Frigoríficos (Abrafrigo), Associação Brasileira de Supermercado (ABRAS), Associação Gaúcha de Supermercados (AGAS), também são outras fontes que relatam a realidade dos preços nos frigoríficos, atacadados e varejos do país.

Consideradas "rotas de fuga" para a alta nos preços da carne bovina, as carnes de frango e de suíno também estão mais caras na comparação com o começo do ano, entretanto com majorações medianas se comparadas com as da carne bovina. O que explica isso é que ocorreu um efeito dominó sobre todo o mercado.



Diante do exposto, afirmamos que é de interesse da Cooperativa Ouro do Sul fornecer produtos cárneos ao GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, porém, aos preços de referência previstos em edital, a participação torna-se inviável.

Sendo assim, requeremos, à esta Entidade Executora do PAA, a realização de estudos atuais para os cortes de proteínas bovina e suína diante dos diversos fatos de mercado que impuseram expressivos aumentos de valores na cadeia de produção de carnes em todo o território nacional, sendo de conhecimento público e amplamente noticiado em todos os canais de comunicações disponíveis, desdobrando em majorações expressivas nos últimos 5 meses.

## 2 - DO PEDIDO

Por todo o exposto, julgamos ser procedente solicitar ao GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS a impugnação do edital de Chamada Pública 001/GAP-SJ/2024 para que execute a revisão de preços e os adeque a realidade de mercado.

Harmonia/RS, 19 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 CAROLINE FERREIRA FUHR  
 Data: 19/12/2024 10:41:27-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CAROLINE FERREIRA FUHR  
 Representante Coop. dos Suinocultores do Caí Superior  
 CPF nº 005.252.500-77

COOP. SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA  
RUA 25 DE JULHO, 112 – CENTRO – HARMONIA/RS  
FONE: (51) 3242.7040 E-MAIL: agfamiliar@vendaspublicas.com.br  
CNPJ 91.360.420/0001-34 I.EST. 278/0000079



## PROCURAÇÃO

### **OUTORGANTE:**

**COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA**, empresa estabelecida na Rua 25 de Julho nº 112, bairro Centro, Harmonia/RS, CNPJ nº 91.360.420/0001-34, representada por seu Presidente **SR. VALMOR JENSEN**, RG nº 4011236331 e CPF nº 213.281.450-34, brasileiro, residente e domiciliado em São Sebastião do Caí e seu secretário, **SR. LEOMAR ANTÔNIO WEBER**, RG nº 5077619707 e CPF nº 012.486.100-83 , brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Harmonia/RS.

### **OUTORGADOS:**

**CAROLINE FERREIRA FÜHR**, brasileira, solteira, representante legal, RG nº 4093085423 e CPF nº 005.252.500-77, residente em Porto Alegre/RS, Rua Dr. Campos Velho, 1761 - Cristal.

### **PODERES:**

Por este instrumento o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador outorgando-lhe os necessários poderes, a fim de representar nossa empresa em licitações públicas, chamadas públicas, credenciamento e dispensa de licitações, junto aos órgãos estaduais, municipais e federais. Realizar cadastros junto aos mesmos, bem como assinar os documentos necessários para sua devida realização. Também assinar declarações, projetos de venda, propostas, atas, contratos, formular lances verbais em pregões, propor impugnações de editais, interpor recursos administrativos, solicitar esclarecimentos, responder a ofícios e memorandos, bem como tudo que engloba o processo licitatório, tendo a prerrogativa de assinar e rubricar qualquer documento pertinente à licitação e seu processo, podendo também requerer, transigir, desistir, reconvir, concordar, discordar, ratificar, retificar e ainda praticar todos os demais atos necessários para o cumprimento do presente mandato e, ainda, substabelecer os poderes desta procuração a quem desejar. A validade desta procuração é até 23/04/2026.

Harmonia/RS, 25 de Março de 2024.

Valmor Jensen  
Presidente

Leomar Antônio Weber  
Secretário

